

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

INEXIBILIDADE Nº 003/2020

Versam os autos sobre a contratação de assinatura do Jornal O Popular para atender ao Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, com entrega diária de segunda a domingo, inclusive nos feriados, por período de 12 (doze) meses.

Acostou-se a Requisição de Despesa n. 8/2019 do Centro de Comunicação Institucional (doc. n. 9568044), na qual se solicita a contratação de uma assinatura anual do Jornal O Popular (Versão Impressa e Digital), tendo entrega diária, no período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Da mesma forma, foi incluído o Termo de Referência (doc. n. 9568775) com a descrição do objeto, justificativa sucinta para a necessidade da contratação, assim como as condições e o valor para a efetivação da mesma. Consta, ainda, a Justificativa do Centro de Comunicação Institucional para a especificidade da referida contratação (doc. n. 9571674), informando pormenorizadamente a respeito da necessidade da aquisição do jornal O Popular.

Instruí este processo o Orçamento (doc. n. 000012117146) da empresa J. Câmara & Irmãos S/A, CNPJ n. 01.536.754/0001-23, no valor total de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) para uma assinatura.

Além disso, instruem os autos notas fiscais, a fim de comprovar que o valor do objeto desta aquisição corresponde aos preços praticados no mercado, conforme docs. n. 9571927, 9572215, 9572284, que pode ser verificado pelo seu valor unitário, quando multiplicado pelo período total da assinatura.

No que concerne à exclusividade da J. Câmara & Irmãos S/A, juntou-se a este caderno processual a Carta de Exclusividade (doc. n. 000010430271), emitida pelo Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado de Goiás (SIGEGO) e pela Associação Brasileira da Indústria Gráfica - Regional Goiás (ABIGRAF-GO), a qual comprova que a empresa é fornecedora exclusiva do jornal *O Popular* no estado de Goiás.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista, em observância ao art. 29 da Lei n. 8.666/93, foram acostados os docs. n. 000010432713, 000010933745, 000012125958, 000012540547, 000012126358, 000012540485 e 000012540480. Junto a estes também constam os documentos para habilitação jurídica, docs. 9572545, 9572667, 9572696, 9572762, 9572887.

Ainda, em cumprimento ao artigo 33, inciso II, da Lei estadual n. 17.928/12, encontra-se nos autos a Autorização (doc. n. 000010440959), assinada pela Reitor em exercício da Universidade Estadual de Goiás, Rafael Gonçalves Santana Borges, permitindo o prosseguimento do procedimento aquisitivo.

Para fazer face às despesas deste processo, foram juntadas a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira n. 00112/3162/2020 (doc. n. 000011598223) e a Programação de Desembolso Financeiro n. 2019316200869 (doc. n. 000011593848), Dotação Orçamentária 2020.31.62.12.364.4200.4232.03, Natureza Despesa 3.3.90.39.02 e Fonte de Recurso 100.

Dessa forma, da análise dos autos, verifica-se que o caso em tela se enquadra no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, uma vez que a realização de procedimento licitatório, neste caso, é inviável a competição:

"Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)"

Nesse sentido, Jessé Torres Pereira Júnior¹, comentando também o caput do art. 25, aduz o seguinte:

"(...) Com efeito, a cabeça do art. 25 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sob tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto à impossibilidade da competição no caput do art. 25. O leque de situações em que se apresenta tal impossibilidade é largo e variado, por vezes surpreendente...(PEREIRA JUNIOR, 2009, p. 343)"

Ante o exposto, a **Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás**, instituída pela Portaria n. 673/2020 - UEG, **resolve**, com base no art. 25, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, **declarar INEXIGÍVEL** a licitação para contratação de assinatura do Jornal O Popular para atender ao Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, com entrega diária de segunda a domingo, inclusive nos feriados, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), em favor da empresa J. Câmara & Irmãos S/A, CNPJ n. 01.536.754/0001-23.

Referência:

1 PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das licitações e contratações da administração pública. 8.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.



Documento assinado eletronicamente por **FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO, Presidente de Comissão**, em 14/04/2020, às 10:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA, Membro da Comissão**, em 14/04/2020, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA DUARTE, Membro da Comissão**, em 14/04/2020, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012541608** e o código CRC **B38CD86A**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
RODOVIA BR 153 Qd. KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO 0- Bloco 1, térreo, Bairro São João
(62)3328-1121



Referência: Processo nº 201900020013996



SEI 000012541608